



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº ¹²12/2026

Altera o art. 3º da Lei nº 4.328, de 29 de março de 2010.

A Câmara Municipal de Contagem aprova:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 4.328, 29 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação definirá, com as escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Contagem, critérios para escolha dos estudantes que irão representar as regionais.

§ 1º Participarão da sessão solene, em homenagem ao dia do Vereador Mirim, 25 (vinte e cinco) estudantes do Ensino Fundamental II.

§ 2º Os homenageados serão definidos proporcionalmente ao número de escolas por regional que atendam a faixa etária de acordo com o caput do art. 1º desta lei.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação informará à Câmara Municipal de Contagem os dados dos 25 (vinte e cinco) estudantes que serão homenageados no Dia do Vereador Mirim, com 30 (trinta) dias de antecedência à realização da sessão solene.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 18 de agosto de 2026.


ALEX CHIODI

- Vereador -


BRUNO BRAGA BATISTA- “BRUNO BARREIRO”

- Vereador -